Lei Municipal nº 442/2006 **Em 16 de Outubro de 2006.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, TEMPORÁRIA, DE UM OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdir Drescher, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de até 03(três) meses, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I –Um Operador de Máquinas, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, Padrão 5, vencimento no valor de R$ 565,93 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos);

Art. 2º - As atribuições do cargo de Operador de Máquinas, são as constantes na Lei Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2001.

Parágrafo Único: A contratação será realizada por Contrato Administrativo, aplicando–se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 16 de Outubro de 2006.

Valdir Drescher
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 16/10/06
A 30/10/06